

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - MG

Termo de Referência 27/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2026	926188-CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - MG	VIVIANE LETICIA MATIAS DOS SANTOS	03/07/2026 09:55 (v 0.5)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		024/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA PARA A SEDE E SUBSEÇÕES DO COREN-MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

- 1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, enquadrando-se no que dispõe o inc. XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3.1 Os contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, como previsto no caput do art. 105, da citada Lei, podem ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar. **(Orientação Normativa AGU nº 101, de 8 de setembro de 2025).**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, o fornecimento de água potável nas Subseções do Coren-MG é realizado por meio de bebedouros abastecidos com galões de 20 litros. Contudo, esse modelo tem se mostrado operacionalmente ineficiente e insustentável, em razão de dificuldades recorrentes no abastecimento regular.

Observa-se que, nas localidades onde o Conselho mantém Subseções, há limitação na oferta de fornecedores capazes de garantir a entrega contínua dos galões, bem como falhas na periodicidade do abastecimento. Essa instabilidade compromete a disponibilidade de água potável para servidores, colaboradores e público atendido, gerando interrupções no serviço e impactando negativamente as condições adequadas de trabalho e atendimento.

Além disso, o modelo atual acarreta custos indiretos adicionais, tais como logística de transporte, necessidade de armazenamento físico dos galões, controle de estoque e risco de desabastecimento emergencial. Soma-se a isso a dependência de terceiros para reposição frequente, o que reduz a autonomia administrativa e a previsibilidade operacional.

Diante desse cenário, a aquisição de purificadores de água com sistema de filtragem e refrigeração integrado apresenta-se como solução mais eficiente, econômica e sustentável, pois:

- Elimina a dependência de fornecimento externo contínuo de galões;
- Assegura maior regularidade no acesso à água potável;
- Reduz custos operacionais a médio e longo prazo;
- Melhora as condições sanitárias, com filtragem contínua e redução de cloro e impurezas;
- Otimiza o espaço físico e a logística interna;
- Garante maior autonomia e eficiência na gestão dos recursos.

Adicionalmente, a aquisição de refis compatíveis visa assegurar a manutenção preventiva dos equipamentos, garantindo a continuidade da qualidade da água fornecida e o pleno funcionamento dos purificadores ao longo do tempo.

Assim, a presente contratação busca modernizar a infraestrutura das Subseções, promover maior eficiência administrativa e assegurar condições adequadas de saúde e bem-estar aos usuários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA PARA A SEDE E SUBSEÇÕES DO COREN-MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1 - AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA PARA A SEDE DO COREN-MG			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
1	Purificador de água nas cores branco ou prata, com as seguintes características mínimas: • Temperatura média da água gelada: 8°C • Capacidade de armazenamento de água gelada: mínimo de 2,0 litros • Vida útil do elemento filtrante: mínimo de 4.000 litros • Redução de cloro livre • Temperatura ambiente de operação: 5°C a 42°C • Pressão da rede hidráulica: 3 a 40 MCA (0,029 a 0,392 MPa) • Tensão elétrica: 110 V • Dimensões aproximadas: • Altura: 39,5 cm • Largura: 30,5 cm • Profundidade: 37 cm • Peso líquido aproximado: 12 kg • Marca/ Modelo de Referência: Everest, IBBL, Electrolux.	Unidade	05

2	Refis compatíveis com o Item 1, com as seguintes características: • Compatibilidade total com os purificadores adquiridos • Vida útil mínima de 4.000 litros • Capacidade de redução de cloro livre • Eficiência na retenção de partículas e impurezas • Produto original ou equivalente de mesma qualidade	Unidade	10
---	---	---------	----

GRUPO 2 - AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA PARA A SUBSEÇÃO DO COREN-MG NA CIDADE DE VARGINHA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
3	Purificador de água nas cores branco ou prata, com as seguintes características mínimas: • Temperatura média da água gelada: 8°C • Capacidade de armazenamento de água gelada: mínimo de 2,0 litros • Vida útil do elemento filtrante: mínimo de 4.000 litros • Redução de cloro livre • Temperatura ambiente de operação: 5°C a 42°C • Pressão da rede hidráulica: 3 a 40 MCA (0,029 a 0,392 MPa) • Tensão elétrica: 110 V • Dimensões aproximadas: • Altura: 39,5 cm • Largura: 30,5 cm • Profundidade: 37 cm • Peso líquido aproximado: 12 kg • Marca/ Modelo de Referência: Everest, IBBL, Electrolux.	Unidade	01
4	Refis compatíveis com o Item 3, com as seguintes características: • Compatibilidade total com os purificadores adquiridos • Vida útil mínima de 4.000 litros • Capacidade de redução de cloro livre • Eficiência na retenção de partículas e impurezas • Produto original ou equivalente de mesma qualidade	Unidade	02

GRUPO 3 - AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA PARA A SUBSEÇÃO DO COREN-MG NA CIDADE DE GOVERNADOR VALADARES			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
5	Purificador de água nas cores branco ou prata, com as seguintes características mínimas: • Temperatura média da água gelada: 8°C • Capacidade de armazenamento de água gelada: mínimo de 2,0 litros • Vida útil do elemento filtrante: mínimo de 4.000 litros • Redução de cloro livre • Temperatura ambiente de operação: 5°C a 42°C • Pressão da rede hidráulica: 3 a 40 MCA (0,029 a 0,392 MPa) • Tensão elétrica: 110 V • Dimensões aproximadas: • Altura: 39,5 cm • Largura: 30,5 cm • Profundidade: 37 cm • Peso líquido aproximado: 12 kg • Marca/ Modelo de Referência: Everest, IBBL, Electrolux.	Unidade	01
6	Refis compatíveis com o Item 5, com as seguintes características: • Compatibilidade total com os purificadores adquiridos • Vida útil mínima de 4.000 litros • Capacidade de redução de cloro livre • Eficiência na retenção de partículas e impurezas • Produto original ou equivalente de mesma qualidade	Unidade	02

GRUPO 4 - AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA PARA A SUBSEÇÃO DO COREN-MG NA CIDADE DE IPATINGA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
7	Purificador de água nas cores branco ou prata, com as seguintes características mínimas: • Temperatura média da água gelada: 8°C • Capacidade de armazenamento de água gelada: mínimo de 2,0 litros • Vida útil do elemento filtrante: mínimo de 4.000 litros • Redução de cloro livre • Temperatura ambiente de operação: 5°C a 42°C • Pressão da rede hidráulica: 3 a 40 MCA (0,029 a 0,392 MPa) • Tensão elétrica: 110 V	Unidade	01

	- Dimensões aproximadas: - Altura: 39,5 cm - Largura: 30,5 cm - Profundidade: 37 cm - Peso líquido aproximado: 12 kg - Marca/ Modelo de Referência: Everest, IBBL, Electrolux.		
8	Refis compatíveis com o Item 7, com as seguintes características: - Compatibilidade total com os purificadores adquiridos - Vida útil mínima de 4.000 litros - Capacidade de redução de cloro livre - Eficiência na retenção de partículas e impurezas - Produto original ou equivalente de mesma qualidade	Unidade	02

GRUPO 5 - AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA PARA A SUBSEÇÃO DO COREN-MG NA CIDADE DE TEÓFILO OTONI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
9	Purificador de água nas cores branco ou prata, com as seguintes características mínimas: - Temperatura média da água gelada: 8°C - Capacidade de armazenamento de água gelada: mínimo de 2,0 litros - Vida útil do elemento filtrante: mínimo de 4.000 litros - Redução de cloro livre - Temperatura ambiente de operação: 5°C a 42°C - Pressão da rede hidráulica: 3 a 40 MCA (0,029 a 0,392 MPa) - Tensão elétrica: 110 V - Dimensões aproximadas: - Altura: 39,5 cm - Largura: 30,5 cm - Profundidade: 37 cm - Peso líquido aproximado: 12 kg - Marca/ Modelo de Referência: Everest, IBBL, Electrolux.	Unidade	01
10	Refis compatíveis com o Item 9, com as seguintes características: - Compatibilidade total com os purificadores adquiridos - Vida útil mínima de 4.000 litros - Capacidade de redução de cloro livre - Eficiência na retenção de partículas e impurezas - Produto original ou equivalente de mesma qualidade	Unidade	02

GRUPO 6 - AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA PARA A SUBSEÇÃO DO COREN-MG NA CIDADE DE UBERABA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
11	Purificador de água nas cores branco ou prata, com as seguintes características mínimas: • Temperatura média da água gelada: 8°C • Capacidade de armazenamento de água gelada: mínimo de 2,0 litros • Vida útil do elemento filtrante: mínimo de 4.000 litros • Redução de cloro livre • Temperatura ambiente de operação: 5°C a 42°C • Pressão da rede hidráulica: 3 a 40 MCA (0,029 a 0,392 MPa) • Tensão elétrica: 110 V • Dimensões aproximadas: • Altura: 39,5 cm • Largura: 30,5 cm • Profundidade: 37 cm • Peso líquido aproximado: 12 kg • Marca/ Modelo de Referência: Everest, IBBL, Electrolux.	Unidade	01
12	Refis compatíveis com o Item 11, com as seguintes características: • Compatibilidade total com os purificadores adquiridos • Vida útil mínima de 4.000 litros • Capacidade de redução de cloro livre • Eficiência na retenção de partículas e impurezas • Produto original ou equivalente de mesma qualidade	Unidade	02

GRUPO 7 - AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA PARA A SUBSEÇÃO DO COREN-MG NA CIDADE DE UBERLÂNDIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
	Purificador de água nas cores branco ou prata, com as seguintes características mínimas: • Temperatura média da água gelada: 8°C		

13	• Capacidade de armazenamento de água gelada: mínimo de 2,0 litros • Vida útil do elemento filtrante: mínimo de 4.000 litros • Redução de cloro livre • Temperatura ambiente de operação: 5°C a 42°C • Pressão da rede hidráulica: 3 a 40 MCA (0,029 a 0,392 MPa) • Tensão elétrica: 110 V • Dimensões aproximadas: • Altura: 39,5 cm • Largura: 30,5 cm • Profundidade: 37 cm • Peso líquido aproximado: 12 kg • Marca/ Modelo de Referência: Everest, IBBL, Electrolux.	Unidade	01
14	Refis compatíveis com o Item 14, com as seguintes características: • Compatibilidade total com os purificadores adquiridos • Vida útil mínima de 4.000 litros • Capacidade de redução de cloro livre • Eficiência na retenção de partículas e impurezas • Produto original ou equivalente de mesma qualidade	Unidade	02

GRUPO 8 - AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA PARA A SUBSEÇÃO DO COREN-MG NA CIDADE DE POUSO ALEGRE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
15	Purificador de água nas cores branco ou prata, com as seguintes características mínimas: • Temperatura média da água gelada: 8°C • Capacidade de armazenamento de água gelada: mínimo de 2,0 litros • Vida útil do elemento filtrante: mínimo de 4.000 litros • Redução de cloro livre • Temperatura ambiente de operação: 5°C a 42°C • Pressão da rede hidráulica: 3 a 40 MCA (0,029 a 0,392 MPa) • Tensão elétrica: 110 V • Dimensões aproximadas: • Altura: 39,5 cm • Largura: 30,5 cm • Profundidade: 37 cm • Peso líquido aproximado: 12 kg • Marca/ Modelo de Referência: Everest, IBBL, Electrolux.	Unidade	01

16	Refis compatíveis com o Item 15, com as seguintes características: • Compatibilidade total com os purificadores adquiridos • Vida útil mínima de 4.000 litros • Capacidade de redução de cloro livre • Eficiência na retenção de partículas e impurezas • Produto original ou equivalente de mesma qualidade	Unidade	02
----	--	---------	----

GRUPO 9 - AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA PARA A SUBSEÇÃO DO COREN-MG NA CIDADE DE PASSOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
17	Purificador de água nas cores branco ou prata, com as seguintes características mínimas: • Temperatura média da água gelada: 8°C • Capacidade de armazenamento de água gelada: mínimo de 2,0 litros • Vida útil do elemento filtrante: mínimo de 4.000 litros • Redução de cloro livre • Temperatura ambiente de operação: 5°C a 42°C • Pressão da rede hidráulica: 3 a 40 MCA (0,029 a 0,392 MPa) • Tensão elétrica: 110 V • Dimensões aproximadas: • Altura: 39,5 cm • Largura: 30,5 cm • Profundidade: 37 cm • Peso líquido aproximado: 12 kg • Marca/ Modelo de Referência: Everest, IBBL, Electrolux.	Unidade	01
18	Refis compatíveis com o Item 17, com as seguintes características: • Compatibilidade total com os purificadores adquiridos • Vida útil mínima de 4.000 litros • Capacidade de redução de cloro livre • Eficiência na retenção de partículas e impurezas • Produto original ou equivalente de mesma qualidade	Unidade	02

GRUPO 10 - AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA PARA A SUBSEÇÃO DO COREN-MG NA CIDADE DE JUIZ DE FORA			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
19	Purificador de água nas cores branco ou prata, com as seguintes características mínimas: • Temperatura média da água gelada: 8°C • Capacidade de armazenamento de água gelada: mínimo de 2,0 litros • Vida útil do elemento filtrante: mínimo de 4.000 litros • Redução de cloro livre • Temperatura ambiente de operação: 5°C a 42°C • Pressão da rede hidráulica: 3 a 40 MCA (0,029 a 0,392 MPa) • Tensão elétrica: 110 V • Dimensões aproximadas: • Altura: 39,5 cm • Largura: 30,5 cm • Profundidade: 37 cm • Peso líquido aproximado: 12 kg • Marca/ Modelo de Referência: Everest, IBBL, Electrolux.	Unidade	01
20	Refis compatíveis com o Item 19, com as seguintes características: • Compatibilidade total com os purificadores adquiridos • Vida útil mínima de 4.000 litros • Capacidade de redução de cloro livre • Eficiência na retenção de partículas e impurezas • Produto original ou equivalente de mesma qualidade	Unidade	02

GRUPO 11 - AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA PARA A SUBSEÇÃO DO COREN-MG NA CIDADE DE MONTES CLAROS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
21	Purificador de água nas cores branco ou prata, com as seguintes características mínimas: • Temperatura média da água gelada: 8°C • Capacidade de armazenamento de água gelada: mínimo de 2,0 litros • Vida útil do elemento filtrante: mínimo de 4.000 litros • Redução de cloro livre • Temperatura ambiente de operação: 5°C a 42°C • Pressão da rede hidráulica: 3 a 40 MCA (0,029 a 0,392 MPa)	Unidade	01

	• Tensão elétrica: 110 V • Dimensões aproximadas: • Altura: 39,5 cm • Largura: 30,5 cm • Profundidade: 37 cm • Peso líquido aproximado: 12 kg • Marca/ Modelo de Referência: Everest, IBBL, Electrolux.		
22	Refis compatíveis com o Item 21, com as seguintes características: • Compatibilidade total com os purificadores adquiridos • Vida útil mínima de 4.000 litros • Capacidade de redução de cloro livre • Eficiência na retenção de partículas e impurezas • Produto original ou equivalente de mesma qualidade	Unidade	02

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Atendimento ao que preconiza o Parecer n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU, da Consultoria –Geral da União aprovado nos termos do DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU /AGU (NUP:00688.000723/2019-45).

4.1.1 Só será admitida a oferta de produto eletroeletrônico que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, vigente no período da aquisição do produto ofertado, nos termos da Portaria INMETRO, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade RAC e tratada da etiquetagem compulsória.

Indicação de marcas ou modelos

4.2 Na presente contratação a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s) são meramente referenciais e não infringem ao que preconiza a alínea 'd', inc. I, art. 41 da Lei 14.133/2021.

Da exigência de amostra

4.3. Não se aplica.

Subcontratação

4.4. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato;

4.4.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4.2 A subcontratação depende de autorização prévia do Coren-MG, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Coren-

MG ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que as características do objeto não oferecem riscos de prejuízos ao Coren-MG que não possam ser sanados com a aplicação de sanções administrativas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite no instrumento contratual, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

GRUPO	SUBSEÇÃO	LOCALIZAÇÃO
1	Sede - Belo Horizonte	Rua da Bahia 916, 5º Andar – Centro
2	Subseção Varginha	Praça Champagnat , 29 , 2º Andar, Bairro: Centro - CEP: 37.002-150
3	Subseção Gov. Valadares	Av. Sete de Setembro , 2716 , Edifício Medical Center, 1º Andar, Bairro: Centro, CEP: 35.010-172
4	Subseção Ipatinga	Rua Zita Soares de Oliveira, 212 - Sala 702, Bairro: Centro, CEP: 35.160-007
5	Subseção Teófilo Otoni	Rua Doutor Manoel Esteve , 323 , Sala 105 e 107 - Bairro: Centro, CEP: 39.800-090
6	Subseção Uberaba	Av. Leopoldino de Oliveira , 3490 , 601, Bairro: Centro, CEP: 38.010-000
7	Subseção Uberlândia	Av. Getúlio Vargas , 275 , Sala 605, Bairro: Centro, CEP: 38.400-299
8	Subseção Pouso Alegre	Rua Adolfo Olinto 121 – Sala 03, Bairro: Centro, CEP: 37.550-118

9	Subseção Passos	Av. Dr. Manoel Patti, 170, Salas 02 e 04, Bairro: Centro, CEP: 37.900-040
10	Subseção de Juiz de Fora	Avenida Barão do Rio Branco, 2390, Sala 1702. Bairro: Centro
11	Subseção Montes Claros	Rua Correia Machado, 1025, Salas 103, 104 e 105. Bairro: Centro

5.3.1 Os bens deverão ser entregues em horário comercial, obedecidas as regras de cada condomínio, uma vez que as salas do Coren-MG situam-se em edifícios comerciais.

5.4 Estratégia de Fornecimento: Para todos os grupos, os equipamentos deverão ser entregues nos respectivos endereços. É de responsabilidade da contratada realizar a devida instalação dos purificadores e refis. Na proposta comercial deverão estar inclusos todos os custos referentes aos materiais e/ou insumos hidráulicos e elétricos necessários para a devida instalação, que caso *necessários* deverão ser fornecidos pela contratada, tais como:

- Mangueira flexível para purificador;
- Adaptador/conector;
- Derivação “T” ou adaptador para ponto de água;
- Registro de água (mini registro ou registro esfera);
- Fita veda rosca;
- Conexões rápidas/ engates;
- Curva 90°;
- Travas de conexão hidráulica
- Tubulação PVC;
- Redução de pressão;
- Tomada exclusiva 127V ou 220V compatível;
- Aterramento elétrico;
- Disjuntor adequado;
- Cabo elétrico compatível com a carga;
- Eletroduto/canaleta;

5.4.1 Os equipamentos poderão ser instalados sobre bancada ou fixados à parede.

5.4.2 Cabe a contratada fazer a avaliação técnica sobre os locais de modo a definir a melhor posição para instalação dos purificadores.

5.4.3 Caso a instalação seja realizada em parede, a contratada deverá fornecer, quando cabível, os suportes, parafusos, buchas, arruelas, etc.

5.4.4 A instalação dos equipamentos deverá ser realizada conforme cronograma que será disponibilizado pelo setor de Patrimônio, Almoxarifado, Manutenção e Logística, obedecidas as regras de cada condomínio, uma vez que as salas do Coren-MG situam-se em edifícios comerciais.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

- 5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.
- 5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Coren-MG e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Coren-MG poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (cinco por cento) a do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado

possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, para correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por GRUPO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral;

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. Não haverá exigência da documentação relativa a qualificação econômico-financeira de que trata o art. 69, inc. I da Lei 14.133/2021, uma vez que trata-se de contratação com entrega imediata, e valor total estimado até o limite para dispensa de licitação, podendo ser dispensada em conformidade com o inc. II, art. 70 da Lei 14.133/2021;

Qualificação Técnica

9.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.25.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.25.1.1. *Fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos;*

9.25.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.25.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.25.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.26. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.27. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 24.854,13 (VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na tabelas abaixo:

GRUPO 1 - AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA PARA A SEDE DO COREN-MG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	CATMAT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Purificador de água nas cores branco ou prata, com as seguintes características mínimas: • Temperatura média da água gelada: 8°C • Capacidade de armazenamento de água gelada: mínimo de 2,0 litros • Vida útil do elemento filtrante: mínimo de 4.000 litros • Redução de cloro livre • Temperatura ambiente de operação: 5°C a 42°C • Pressão da rede hidráulica: 3 a 40 MCA (0,029 a 0,392 MPa) • Tensão elétrica: 110 V • Dimensões aproximadas: • Altura: 39,5 cm • Largura: 30,5 cm • Profundidade: 37 cm • Peso líquido aproximado: 12 kg • Marca/ Modelo de Referência: Everest, IBBL, Electrolux.	Unidade	05	613957	1.388,34	6.941,70
2	Refis compatíveis com o Item 1, com as seguintes características: • Compatibilidade total com os purificadores adquiridos • Vida útil mínima de 4.000 litros • Capacidade de redução de cloro livre • Eficiência na retenção de partículas e impurezas • Produto original ou equivalente de mesma qualidade	Unidade	10	400228	126,25	1.262,50
R\$ MAXIMO ACEITÁVEL PARA O GRUPO 1: R\$ 8.204,20 (OITO MIL, DUZENTOS E QUATRO						

GRUPO 2 - AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA PARA A SUBSEÇÃO DO COREN-MG NA CIDADE DE VARGINHA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	CATMAT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
3	Purificador de água nas cores branco ou prata, com as seguintes características mínimas: • Temperatura média da água gelada: 8°C • Capacidade de armazenamento de água gelada: mínimo de 2,0 litros • Vida útil do elemento filtrante: mínimo de 4.000 litros • Redução de cloro livre • Temperatura ambiente de operação: 5°C a 42°C • Pressão da rede hidráulica: 3 a 40 MCA (0,029 a 0,392 MPa) • Tensão elétrica: 110 V • Dimensões aproximadas: • Altura: 39,5 cm • Largura: 30,5 cm • Profundidade: 37 cm • Peso líquido aproximado: 12 kg • Marca/ Modelo de Referência: Everest, IBBL, Electrolux.	Unidade	01	613957	1.371,89	1.371,89
4	Refis compatíveis com o Item 3, com as seguintes características: • Compatibilidade total com os purificadores adquiridos • Vida útil mínima de 4.000 litros • Capacidade de redução de cloro livre • Eficiência na retenção de partículas e impurezas • Produto original ou equivalente de mesma qualidade	Unidade	02	400228	124,28	248,56
R\$ MAXIMO ACEITÁVEL PARA O GRUPO 2: R\$ 1.620,45 (HUM MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)						

GRUPO 3 - AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA PARA A SUBSEÇÃO DO COREN-MG NA CIDADE DE GOVERNADOR VALADARES (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	CATMAT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
5	Purificador de água nas cores branco ou prata, com as seguintes características mínimas: • Temperatura média da água gelada: 8°C • Capacidade de armazenamento de água gelada: mínimo de 2,0 litros • Vida útil do elemento filtrante: mínimo de 4.000 litros • Redução de cloro livre • Temperatura ambiente de operação: 5°C a 42°C • Pressão da rede hidráulica: 3 a 40 MCA (0,029 a 0,392 MPa) • Tensão elétrica: 110 V • Dimensões aproximadas: • Altura: 39,5 cm • Largura: 30,5 cm • Profundidade: 37 cm • Peso líquido aproximado: 12 kg • Marca/ Modelo de Referência: Everest, IBBL, Electrolux.	Unidade	01	613957	1.426,89	1.426,89
6	Refis compatíveis com o Item 5, com as seguintes características: • Compatibilidade total com os purificadores adquiridos • Vida útil mínima de 4.000 litros • Capacidade de redução de cloro livre • Eficiência na retenção de partículas e impurezas • Produto original ou equivalente de mesma qualidade	Unidade	02	400228	125,00	250,00
R\$ MAXIMO ACEITÁVEL PARA O GRUPO 3: R\$ 1.676,89 (HUM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)						

GRUPO 4 - AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA PARA A SUBSEÇÃO DO COREN-MG NA CIDADE DE IPATINGA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	CATMAT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
7	Purificador de água nas cores branco ou prata, com as seguintes características mínimas: • Temperatura média da água gelada: 8°C • Capacidade de armazenamento de água gelada: mínimo de 2,0 litros • Vida útil do elemento filtrante: mínimo de 4.000 litros • Redução de cloro livre • Temperatura ambiente de operação: 5°C a 42°C • Pressão da rede hidráulica: 3 a 40 MCA (0,029 a 0,392 MPa) • Tensão elétrica: 110 V • Dimensões aproximadas: • Altura: 39,5 cm • Largura: 30,5 cm • Profundidade: 37 cm • Peso líquido aproximado: 12 kg • Marca/ Modelo de Referência: Everest, IBBL, Electrolux.	Unidade	01	613957	1.437,07	1.437,07
8	Refis compatíveis com o Item 7, com as seguintes características: • Compatibilidade total com os purificadores adquiridos • Vida útil mínima de 4.000 litros • Capacidade de redução de cloro livre • Eficiência na retenção de partículas e impurezas • Produto original ou equivalente de mesma qualidade	Unidade	02	400228	124,28	248,56

R\$ MAXIMO ACEITÁVEL PARA O GRUPO 4: R\$ 1.685,63 (HUM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS)

GRUPO 5 - AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA PARA A SUBSEÇÃO DO COREN-MG NA CIDADE DE TEÓFILO OTONI (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	CATMAT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
9	Purificador de água nas cores branco ou prata, com as seguintes características mínimas: • Temperatura média da água gelada: 8°C • Capacidade de armazenamento de água gelada: mínimo de 2,0 litros • Vida útil do elemento filtrante: mínimo de 4.000 litros • Redução de cloro livre • Temperatura ambiente de operação: 5°C a 42°C • Pressão da rede hidráulica: 3 a 40 MCA (0,029 a 0,392 MPa) • Tensão elétrica: 110 V • Dimensões aproximadas: • Altura: 39,5 cm • Largura: 30,5 cm • Profundidade: 37 cm • Peso líquido aproximado: 12 kg • Marca/ Modelo de Referência: Everest, IBBL, Electrolux.	Unidade	01	613957	1.437,07	1.437,07
10	Refis compatíveis com o Item 9, com as seguintes características: • Compatibilidade total com os purificadores adquiridos • Vida útil mínima de 4.000 litros • Capacidade de redução de cloro livre • Eficiência na retenção de partículas e impurezas • Produto original ou equivalente de mesma qualidade	Unidade	02	400228	124,28	248,56
R\$ MAXIMO ACEITÁVEL PARA O GRUPO 5: R\$ 1.685,63 (HUM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS)						

GRUPO 6 - AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA PARA A SUBSEÇÃO DO COREN-MG NA CIDADE DE UBERABA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)						

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	CATMAT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
11	Purificador de água nas cores branco ou prata, com as seguintes características mínimas: • Temperatura média da água gelada: 8°C • Capacidade de armazenamento de água gelada: mínimo de 2,0 litros • Vida útil do elemento filtrante: mínimo de 4.000 litros • Redução de cloro livre • Temperatura ambiente de operação: 5°C a 42°C • Pressão da rede hidráulica: 3 a 40 MCA (0,029 a 0,392 MPa) • Tensão elétrica: 110 V • Dimensões aproximadas: • Altura: 39,5 cm • Largura: 30,5 cm • Profundidade: 37 cm • Peso líquido aproximado: 12 kg • Marca/ Modelo de Referência: Everest, IBBL, Electrolux.	Unidade	01	613957	1.405,89	1.405,89
12	Refis compatíveis com o Item 11, com as seguintes características: • Compatibilidade total com os purificadores adquiridos • Vida útil mínima de 4.000 litros • Capacidade de redução de cloro livre • Eficiência na retenção de partículas e impurezas • Produto original ou equivalente de mesma qualidade	Unidade	02	400228	122,50	245,00
R\$ MAXIMO ACEITÁVEL PARA O GRUPO 6: R\$ 1.650,89 (HUM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)						

GRUPO 7 - AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA PARA A SUBSEÇÃO DO COREN-MG NA CIDADE DE UBERLÂNDIA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	CATMAT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

13	Purificador de água nas cores branco ou prata, com as seguintes características mínimas: • Temperatura média da água gelada: 8°C • Capacidade de armazenamento de água gelada: mínimo de 2,0 litros • Vida útil do elemento filtrante: mínimo de 4.000 litros • Redução de cloro livre • Temperatura ambiente de operação: 5°C a 42°C • Pressão da rede hidráulica: 3 a 40 MCA (0,029 a 0,392 MPa) • Tensão elétrica: 110 V • Dimensões aproximadas: • Altura: 39,5 cm • Largura: 30,5 cm • Profundidade: 37 cm • Peso líquido aproximado: 12 kg • Marca/ Modelo de Referência: Everest, IBBL, Electrolux.	Unidade	01	613957	1.405,89	1.405,89
14	Refis compatíveis com o Item 13, com as seguintes características: • Compatibilidade total com os purificadores adquiridos • Vida útil mínima de 4.000 litros • Capacidade de redução de cloro livre • Eficiência na retenção de partículas e impurezas • Produto original ou equivalente de mesma qualidade	Unidade	02	400228	122,50	245,00
R\$ MAXIMO ACEITÁVEL PARA O GRUPO 7: R\$ 1.650,89 (HUM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)						

GRUPO 8 - AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA PARA A SUBSEÇÃO DO COREN-MG NA CIDADE DE POUSO ALEGRE (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	CATMAT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

15	Purificador de água nas cores branco ou prata, com as seguintes características mínimas: • Temperatura média da água gelada: 8°C • Capacidade de armazenamento de água gelada: mínimo de 2,0 litros • Vida útil do elemento filtrante: mínimo de 4.000 litros • Redução de cloro livre • Temperatura ambiente de operação: 5°C a 42°C • Pressão da rede hidráulica: 3 a 40 MCA (0,029 a 0,392 MPa) • Tensão elétrica: 110 V • Dimensões aproximadas: • Altura: 39,5 cm • Largura: 30,5 cm • Profundidade: 37 cm • Peso líquido aproximado: 12 kg • Marca/ Modelo de Referência: Everest, IBBL, Electrolux.	Unidade	01	613957	1.433,07	1.433,07
16	Refis compatíveis com o Item 15, com as seguintes características: • Compatibilidade total com os purificadores adquiridos • Vida útil mínima de 4.000 litros • Capacidade de redução de cloro livre • Eficiência na retenção de partículas e impurezas • Produto original ou equivalente de mesma qualidade	Unidade	02	400228	124,28	248,56
R\$ MAXIMO ACEITÁVEL PARA O GRUPO 8: R\$ 1.681,63 (HUM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS)						

GRUPO 9 - AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA PARA A SUBSEÇÃO DO COREN-MG NA CIDADE DE PASSOS (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	CATMAT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

17	Purificador de água nas cores branco ou prata, com as seguintes características mínimas: • Temperatura média da água gelada: 8°C • Capacidade de armazenamento de água gelada: mínimo de 2,0 litros • Vida útil do elemento filtrante: mínimo de 4.000 litros • Redução de cloro livre • Temperatura ambiente de operação: 5°C a 42°C • Pressão da rede hidráulica: 3 a 40 MCA (0,029 a 0,392 MPa) • Tensão elétrica: 110 V • Dimensões aproximadas: • Altura: 39,5 cm • Largura: 30,5 cm • Profundidade: 37 cm • Peso líquido aproximado: 12 kg • Marca/ Modelo de Referência: Everest, IBBL, Electrolux.	Unidade	01	613957	1.435,07	1.435,07
18	Refis compatíveis com o Item 17, com as seguintes características: • Compatibilidade total com os purificadores adquiridos • Vida útil mínima de 4.000 litros • Capacidade de redução de cloro livre • Eficiência na retenção de partículas e impurezas • Produto original ou equivalente de mesma qualidade	Unidade	02	400228	124,28	248,56
R\$ MAXIMO ACEITÁVEL PARA O GRUPO 9: R\$ 1.683,63 (HUM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS)						

GRUPO 10 - AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA PARA A SUBSEÇÃO DO COREN-MG NA CIDADE DE JUIZ DE FORA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	CATMAT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

19	Purificador de água nas cores branco ou prata, com as seguintes características mínimas: • Temperatura média da água gelada: 8°C • Capacidade de armazenamento de água gelada: mínimo de 2,0 litros • Vida útil do elemento filtrante: mínimo de 4.000 litros • Redução de cloro livre • Temperatura ambiente de operação: 5°C a 42°C • Pressão da rede hidráulica: 3 a 40 MCA (0,029 a 0,392 MPa) • Tensão elétrica: 110 V • Dimensões aproximadas: • Altura: 39,5 cm • Largura: 30,5 cm • Profundidade: 37 cm • Peso líquido aproximado: 12 kg • Marca/ Modelo de Referência: Everest, IBBL, Electrolux.	Unidade	01	613957	1.433,07	1.433,07
20	Refis compatíveis com o Item 19, com as seguintes características: • Compatibilidade total com os purificadores adquiridos • Vida útil mínima de 4.000 litros • Capacidade de redução de cloro livre • Eficiência na retenção de partículas e impurezas • Produto original ou equivalente de mesma qualidade	Unidade	02	400228	124,28	248,56
R\$ MAXIMO ACEITÁVEL PARA O GRUPO 10: R\$ 1.681,63 (HUM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS)						

GRUPO 11 - AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA PARA A SUBSEÇÃO DO COREN-MG NA CIDADE DE MONTES CLAROS (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	CATMAT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

21	Purificador de água nas cores branco ou prata, com as seguintes características mínimas: • Temperatura média da água gelada: 8°C • Capacidade de armazenamento de água gelada: mínimo de 2,0 litros • Vida útil do elemento filtrante: mínimo de 4.000 litros • Redução de cloro livre • Temperatura ambiente de operação: 5°C a 42°C • Pressão da rede hidráulica: 3 a 40 MCA (0,029 a 0,392 MPa) • Tensão elétrica: 110 V • Dimensões aproximadas: • Altura: 39,5 cm • Largura: 30,5 cm • Profundidade: 37 cm • Peso líquido aproximado: 12 kg • Marca/ Modelo de Referência: Everest, IBBL, Electrolux.	Unidade	01	613957	1.379,34	1.379,34
22	Refis compatíveis com o Item 21, com as seguintes características: • Compatibilidade total com os purificadores adquiridos • Vida útil mínima de 4.000 litros • Capacidade de redução de cloro livre • Eficiência na retenção de partículas e impurezas • Produto original ou equivalente de mesma qualidade	Unidade	02	400228	126,66	253,32
R\$ MAXIMO ACEITÁVEL PARA O GRUPO 11: R\$ 1.632,66 (HUM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)						

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Coren-MG.

Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.02.44.90.052.005 - Máquinas e Equipamentos. Nota de Pré Empenho nº 37/2026.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Este Termo de Referência foi expedido em **21 de maio de 2026** pela Unidade de Planejamento e setor de Patrimônio, Almoxarifado, Manutenção e Logística da Unidade de Gestão, ambos do DEPCG, conforme preconizado no inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido na cláusula 1ª deste Termo de Referência;

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Coren-MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias;

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Belo Horizonte-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere este Pregão Eletrônico, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VIVIANE LETICIA MATIAS DOS SANTOS

Subcoordenadora da Unidade de Planejamento - DEPCG



Assinou eletronicamente em 03/07/2026 às 09:55:53.

EMERSON JANUARIO DA SILVA

Chefe do setor de Patrimônio, Almoxarifado, Manutenção e Logística

ELI ALVES DA SILVA

Coordenador do Departamento de Planejamento, Compras e Gestão - DEPCG

LUCAS TAVARES NOGUEIRA

